



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
CNPJ: 05.171.699/0001-76

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017- PMSIP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RELATIVA AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2017- PMSIP
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL/PA

Ao decimo quinto dia do mês de Junho do ano de 2017, O Município de Santa IZABEL do Pará, pessoa jurídica e direito público, através de sua Prefeitura Municipal com sede no **PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO**, nesta cidade de Santa Izabel do Estado do Pará, na av. Barão do rio Branco, Nº. 1060, CEP: 68790-000, com CNPJ/MF nº. 05.171.6999/0001-76, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo, Sr. **EVANDRO BARROS WATANABE**, brasileiro, casado, prefeito municipal de Santa Izabel do Pará, inscrita no CPF/MF sob o nº 304.410.562-53 e portador da Carteira OAB/PA nº 6.584, residente e domiciliada na cidade de Santa Izabel do Pará, na Tv. José Amâncio, número 1522, CEP: 68790-000, domiciliado e residente nesta cidade, após ter homologado a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº 012/2017- PMSIP, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Decreto Federal n.º 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n.º 5. 504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000, e Decreto Estadual n.º 967 de 14 de maio de 2008, os quais dispõem sobre a exigência de utilização do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, pela Administração Pública, assim como também o Decreto Estadual nº 876, de 29 de outubro de 2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de no âmbito da Administração Pública Estadual); a Portaria Interministerial n.º127 de 29 de maio de 2008, a qual estabelece normas relativas as transferências de recursos da União, mediante convênios e contratos de repasse da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Estadual n.º 6.474, de 06 de agosto de 2002, Decreto n.º 2.069, de 20 de fevereiro de 2006 e suas respectivas alterações, bem como os Decretos Estaduais n.ºs 877 e 878, publicados em 01/04/2008, **RESOLVE: Registrar os Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE E FLUVIAL. PARA ATENDER A DEMANDA SECRETARIA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
CNPJ: 05.171.699/0001-76

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, nas condições contidas no Termo de Referência, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência deste Edital (Anexo I), oferecidos pela proposta classificada em primeiro lugar, para o item, nos termos deste Edital, no certame acima mencionado, da(s) seguinte(s) empresa(s):

- 1. COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIARIO DO PRODUTOR RURAL DO ESTADO DO PARÁ,** com sede no Estado do Pará, na cidade de Belém/PA, Sito a Av. Conselheiro Furtado, nº 3389, bairro do Guamá, CEP: 66.073-160, inscrita no CPNJ/MF 13.030.999/0001-63, neste ato representado pelo Sr. **NEWTON PANTOJA LEÃO,** portador da Carteira de Identidade nº 2338765 PC/PA e inscrito no CPF/MF sob i nº 425.783.882-53.

Observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços para eventual contratação de empresa (as) especializada (as) no **Registrar os Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE E FLUVIAL. PARA ATENDER A DEMANDA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,,** de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico Nº 012/2017-PMSIP e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante esse prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Santa IZABEL do Pará não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na **CLÁUSULA PRIMEIRA,** podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) empresa(s) detentora(s).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a(s) sua(s) detentora(s) o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
CNPJ: 05.171.699/0001-76

PARÁGRAFO TERCEIRO - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito: a) pelo Governo Municipal, quando: 1 – a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata; 2 – a(s) detentora(s) recusar(em)-se a cumprir o objeto desta Ata e o Governo Municipal não aceitar a justificativa; 3 – o preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado. b) pela(s) detentora(s), quando, mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Governo Municipal a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP N° 012/2017-PMSIP e na Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O órgão participante encaminhará formalmente, através de ofício, ao órgão gerenciador da Ata de Registro de preço os respectivos quantitativos, valores e descrição, em papel timbrado, do item relativo a referida Ata, quando de sua utilização, para o endereço eletrônico licitacaosantaizabel@outloo.com.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da Ata de Registro de Preços são os constantes desta Ata, de acordo com as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP N° 012/2017-PMSIP/PA, como segue:

Item	Descrição da Rota	Veículo	Lotação Mínima	Hora/Dia Estimado	Média/Dias Trabalhados Mensal	PREÇO VALOR MENSAL	Preços Anual
1	Escola: Sto. Antônio/ S. Pedro/ F. Félix/ CEAL Itinerário: Foz do Jundiá/ Porto da Balsa/ Pedras/ Ilha/ Fazendinha/ Comunidade Ribeirinha. Turno: Manhã e Tarde	Barco	15	10	20	R\$4.262,20	R\$ 51.146,40
2	Escola: Francisca Félix/ Tacajós Itinerário: Flexal/ Escola do Tacajós Turno: Manhã e Tarde	Barco	10	8	20	R\$3.490,00	R\$ 41.880,00
3	Escola: CEAL/ Francisca Félix Itinerário: Cacoal/ Foz da Boca/ Tacajó Turno: Manhã e Tarde	Barco	10	7	20	R\$3.495,00	R\$ 41.940,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
CNPJ: 05.171.699/0001-76

4	Escola: Tacajós/ Francisca Félix Itinerário: Comunidade do Cacoal/ Baiano/ Tacajós Turno: Manhã e Tarde	Barco	10	8	20	R\$3.700,00	R\$ 44.400,00
5	Escola: Gabriel Hermes/ CEAL/Guilherme Mártires/ Silvio Nascimento/ Doracy Leal/ Marieta Emmi. Itinerário: Santa Izabel/ Cupuaçu/ Nova Olinda/ Bituba/ BR 316. Turno: Manhã e Tarde	Ônibus	44	96	20	R\$9.020,00	R\$ 108.240,00
6	Escola: Maurício Machado/ N. Sra. Do Carmo. Itinerário: Santa Izabel/Sapucaia/ Macapazinho/ S. Francisco/ Esp. Sto./ Conceição do Itá/ Brasil Verde/ Vila do Carmo/ Maurício Machado. Turno: Manhã e Tarde	Ônibus	44	135	20	R\$10.908,00	R\$ 130.896,00
7	Escola: Magalhães Barata/ S. J. Farias/ M. C. Cavalcante. Itinerário: Manoel Sebastião/ F. Pena/ BR 316 – Americano. Turno: Manhã, Tarde e Noite (EJA)	Ônibus	44	140	20	R\$13.160,00	R\$ 157.920,00
8	Escola: Felipe de Paula/ M. Emmi/ CEAL. Itinerário: Americano/ Areia Branca/ Ramais Iuchi/ do Clóvis/ Sta. Lúcia/ V. Sorriso/ V. Nova/ Sta. Izabel/ BR 316. Turno: Manhã e Tarde	Ônibus	44	195	20	R\$18.000,00	R\$ 216.000,00
9	Escola: CEAL/ D. Leal/ Guilherme Mártires/Silvio Nascimento. Itinerário: Invasão da DENPASA/ Quinta Velha e Nova/ Miguel Leite/ Santa Izabel/ BR 316. Turno: Manhã, Tarde e Noite (EJA) e Sábados letivos.	Ônibus	44	144	24	R\$13.500,00	R\$ 162.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
CNPJ: 05.171.699/0001-76

10	Escola: Tacajós/ Santa Quitéria/ Francisca Félix. Itinerário: Santa Izabel/ Tacajós/ Km 21/ Catumbi/ Quitéria/ Francisca Félix/ PA 140. Turno: Manhã e Tarde	Ônibus	44	152	20	R\$14.000,00	R\$ 168.000,00
11	Escola: Francisca Félix Itinerário: Santa Izabel/ São João da Cabeceira/ Trindade/ Pernambuco/ Bacuri/ Apteua/ Campinense/ PA 140. Turno: Manhã e Tarde	Ônibus	44	188	20	R\$17.650,00	R\$ 211.800,00
12	Escola: SESI Itinerário: Centro de Santa Izabel/ SESI/ BR 316. Turno: Manhã e Tarde	Ônibus	44	90	20	R\$8.450,00	R\$ 101.400,00
13	Escola: F. Gonçalves/ CEAL/ M. Emmi. Itinerário: Areia Branca/ / Mocambo/ Ramal do Geraldo/ Ramal do Toinho/ Invasão/ BR316. Turno: Manhã e Tarde	Ônibus	44	215	20	R\$19.990,00	R\$ 239.880,00
14	Escola: Felipe de Paula. Itinerário/ Santa Izabel/ Mocambo/ Invasão/ J. Novo/ Areia Branca/ Ramal do Clóvis/ Vila Sorriso/ Vila Nova/ BR 316 Turno: Noite	Ônibus	44	86	20	R\$8.050,00	R\$ 96.600,00
15	Escola: São Pedro/ Francisca Félix a) Itinerário: Santa Izabel/ Porto da Balsa/ Rocinha/ Jundiá/ Vila do Carmo/ PA 140/ Francisca Félix.b) Turno: Manhã e Tarde.	Ônibus	44	151	20	R\$14.280,00	R\$ 171.360,00
16	Escola: Helena Paz/ M. Emmi/ D. Leal/ CEAL/ G. Mártires/ S. Nascimento.a) Itinerário: Sta. Izabel/ Km 12 da Estrada de Vigia/ Ramal do Célio/ Ramal da Aratanha/ Ramal da Granja.b) Turno: Manhã e Tarde.	Micro - Ônibus	20	149	20	R\$14.000,00	R\$ 168.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
CNPJ: 05.171.699/0001-76

17	Escola: CAIC/ CEAL/ Marieta Emmi. Itinerário: Santa Izabel/ Tacajós/ Catumbi/ PA 140/ Centro. Turno: Manhã	Ônibus	44	156	20	R\$14.650,00	R\$ 175.800,00
18	Escola: CAIC/ CEAL/ Marieta Emmi. Itinerário; santa Izabel/ Vila do carmo/ Conceição do Itá/ São Francisco do Itá/ sapucaia/ Travessão/PA 140/ Centro. Turno: Manhã	Ônibus	44	103	20	R\$9.650,00	R\$ 115.800,00
19	Sta. Izabel/ Vit. Do Caraparú/ V. do Lago/ PA 140 – distância; 120 Km diários. Estradas pavimentadas e não pavimentadas.	Ônibus	44	140	20	R\$13.150,00	R\$ 157.800,00
20	Escola: CEAL Itinerário: Santa Izabel/ Feijoal/ Pupunhateua/ Meruim/ Sena/ Antônio Lemos. Turno: Manhã	Ônibus	44	149	20	R\$14.000,00	R\$ 168.000,00
21	Escola: CAIC/ CEAL. Itinerário: Santa Izabel/ São João da Cabeceira/ Trindade/ Pernambuco/ Bacuri/ Apteua/ Santa Izabel. Turno: Tarde.	Ônibus	44	188	20	R\$18.000,00	R\$ 216.000,00
22	Escola: CAIC/ CEAL. Itinerário: Santa Izabel/ Porto da Balsa/ Jundiaí/ Campinense. Turno: Manhã.	Ônibus	44	165	20	R\$16.000,00	R\$ 192.000,00
23	Escola: Marieta Emmi/ CEAL. Itinerário: Santa Izabel/ Quintinos/ Manoel do Clóvis/ Felipe de Paula/ CEAL. Turno: Manhã e Tarde.	Ônibus	44	120	20	R\$11.500,00	R\$ 138.000,00
24	Todas as Escolas da Zona Rural e Urbana do Município de Santa Izabel do Pará. Itinerário: Saída DIME e 100% das Escolas da zona rural e urbana. Turno: Manhã e Tarde.	Caminhão Baú	6t	100	20	R\$9.450,00	R\$ 113.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
CNPJ: 05.171.699/0001-76

25	Todas as Escolas da Zona Rural e Urbana do Município de Santa Izabel do Pará. Itinerário: Saída DIME e 100% das Escolas da zona rural e urbana. Turno: Manhã e Tarde.	Caminhão Baú	6t	100	20	R\$9.450,00	R\$ 113.400,00
26	Ramais: Sta. Izabel/ R. Soares/ Clóvis/ Quintino/ F. de Paula. Distância 110km diários. Estradas não pavimentadas.	Ônibus	20	110	20	R\$10.500,00	R\$ 126.000,00
27	Inv. Da Apil/ Americano/ Carvoaria. Distância 90km diários. Estradas pavimentadas e não pavimentadas.	Ônibus	20	90	20	R\$8.450,00	R\$ 101.400,00
28	Sta. Izabel/ Campinense/ Boa Vista/ Cinco Pontas/ PA 140. Distância 120km diários. Estradas pavimentadas e não pavimentadas.	Ônibus	20	120	20	R\$11.200,00	R\$ 134.400,00
29	Sta. Izabel/ BR 316/ Ramal Sta. Joana/ Vila Nova/ Vila Sorriso/ Cipobras/ F. de Paula. Distância 140 km diários. Estradas pavimentadas e não pavimentadas.	Ônibus	20	140	20	R\$13.160,00	R\$ 157.920,00
30	Sta. Izabel/ maravilha/ S. Piedade/ Feijoal/ Pupunhateua/ Mucuiambá/ Humaniteua/ sena/ Distância 158km diários. Estradas pavimentadas e não pavimentadas.	Ônibus	20	158	20	R\$14.850,00	R\$ 178.200,00
31	Centro de Santa izabel/ SESI/ BR 316. Distância 90km. Estradas pavimentadas.	Ônibus	20	90	20	R\$8.400,00	R\$ 100.800,00
32	Mãe do Rio/ Uxiteua/ B. Novo/ Centro/ PA 140	Ônibus	20	108	20	R\$10.100,00	R\$ 121.200,00
VALOR TOTAL GLOBAL							R\$ 4.421.582,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
CNPJ: 05.171.699/0001-76

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço SRP N° 012/2017-PMSIP/PA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços indicados nesta Cláusula serão válidos pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP N° 012/2017-PMSIP/PA, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA QUARTA - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada deste certame é a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD;

CLAUSULA QUINTA - Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas em Lei, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Municipal.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador, ao setor de licitação da Prefeitura Municipal de Santa IZABEL do Pará, por ofício ou e mail licitacaosantaizabel@outlook.com, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a ordem de classificação.

PARAGRAFO SEGUNDO - As aquisições por entidades não participantes não poderá exceder o estabelecido em Lei.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cem por cento dos quantitativos do instrumento convocatório.

PARAGRAFO QUARTO - O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
CNPJ: 05.171.699/0001-76

órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA - O quantitativo estimado que possa ser adquirido pelos órgãos não participantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – É de exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução dos fornecimentos, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2017-PMSIP/PA, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA - Os pagamentos relativos aos fornecimentos serão realizados pelos órgãos e entidades estaduais através de crédito em conta corrente da(s) empresa(s) detentora(s), conforme notas de empenho, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/ fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente, bem como o comprovante do recolhimento do “FGTS” e “INSS”.

CLÁUSULA NONA – A(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços estão obrigada(s) a atender todas as solicitações efetuadas pela Prefeitura Municipal de Santa IZABEL do Pará, durante seu período de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará as detentoras às sanções previstas na legislação vigente, do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 012/2017-PMSIP/PA., garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A(s) detentora(s) assume(m), como exclusivamente seu(s), os riscos e as despesas decorrentes do objeto fornecido, mão-de-obra e transporte, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela(s) detentora(s) com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
CNPJ: 05.171.699/0001-76

PARÁGRAFO SEGUNDO – A(s) detentora(s) manterá(ão), durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Santa Izabel do Pará/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Santa Izabel do Pará - PA, 15 de Junho de 2017.

NEWTON PANTOJA LEÃO
CPF 425.783.8822-53

Evandro Barro Watanabe.
Prefeito Municipal